



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL n.º 4.338 – 27/01/2016**

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.753 de 07/12/2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-1342

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil ..... R\$ 160.000,00

10.305.3053.2.173.000.3.1.90.16-1343

Outras despesas variáveis – Pessoal civil ..... R\$ 5.500,00

**TOTAL: ..... R\$165.500,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

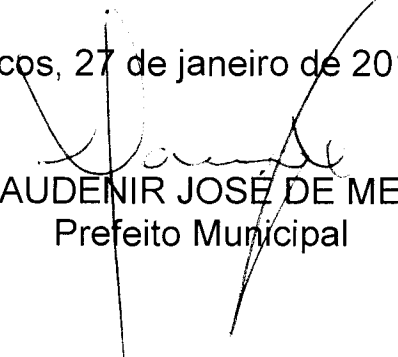
#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

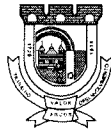
10.302.3023.2.235.000.3.3.90.39-575

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica ..... R\$165.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de janeiro de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.338 de 27/01/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.753/2015.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de janeiro de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal